

ENC: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PE 04/2023.

ANPD - Administracao <administracao@anpd.gov.br>

Qui, 18/01/2024 11:59

Para:ANPD - Logistica <logistica@anpd.gov.br>

Prezados,

Segue para providências.

Atenciosamente,



Adm. Thiago Ramos de Souza

Coordenação-Geral de Administração

Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD

Fone: (61) 2025-8120

De: Alan Ferreira de Sousa <alan.sousa@vtclog.com.br>

Enviado: quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 10:50

Para: ANPD - Administracao <administracao@anpd.gov.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PE 04/2023.

Prezados, bom dia!

A **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, interessada no certame em questão, vem por meio desse, de acordo com Edital, solicitar esclarecimento.

Por oportuno, resalto que os pedidos que seguem são necessários para que fiquem claros os pontos questionados, pois da forma em que se encontram provocam insegurança jurídica, financeira e técnica às LICITANTES na elaboração de suas propostas, bem como outras informações pertinentes para a oferta de melhor preço.

1. Qual é a Empresa que atualmente encontra-se executando os serviços, objeto da presente licitação?
2. Caso exista Empresa já executando, qual a TAXA de serviço praticada pela respectiva empresa?
3. Quanto a aceitabilidade da TAXA de agenciamento, perguntamos:
 - a) Será aceito TAXA com quatro casas decimais, após a vírgula no valor de R\$ 0,0001?
 - b) Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,01?
 - c) Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,00?
 - d) Será aceito TAXA no valor **NEGATIVO**?
4. Após a abertura para lances nos itens 1, 2, 3 e 4, questionamos: será aceito lance total no valor de R\$ 0,0001 (exemplo item 1: $5195 \times 0,0001 = 0,0001$)? Ou obrigatoriamente terá que ser o resultado da multiplicação da quantidade estimada pelo valor unitário da taxa de agenciamento (exemplo item 2: $2372 \times R\$ 0,0001 = R\$ 0,2372$)?
5. Quanto a REMUNERAÇÃO pelos serviços prestados pela empresa, perguntamos:

- a) A TAXA de Agenciamento será a única e exclusiva renumeração do agente de viagem?
- b) Como será realizado o ressarcimento dos valores de repasse?

6. Quanto ao valor a ser cadastrado, perguntamos?

- a) Deverá ser cadastrado o valor unitário da taxa?
- b) Deverá ser cadastrado o valor global da taxa?
- c) Deverá ser cadastrado o valor global resultante da soma do valor total da taxa mais o valor total de repasse?

7. Quanto a **PLANILHA DE CUSTOS**, perguntamos:

- a) Será exigido apresentação de **planilha de custos** para comprovar a exequibilidade da proposta?
- b) Caso positivo, a apresentação da mesma será juntamente com a proposta de preço?
- c) Para comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de planos de metas Global?
- d) Para a comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de outros contratos que a mesma possui, junto a Administração Pública ou Empresas Privadas?
- e) Caso a planilha seja questionada, qual a forma aceitável para comprovação de exequibilidade?

8. Quanto ao POSTO DE ATENDIMENTO, perguntamos:

- a) Para a prestação desses serviços será exigido posto de atendimento?
- b) Caso exija posto de atendimento o mesmo deverá ser localizado nas dependências do Órgão Licitante?
- c) Será exigido o uso de uniformes para os funcionários que trabalharão no posto de atendimento? Caso afirmativo, qual o modelo?
- d) Será exigido controle de ponto eletrônico e uso de crachás?

9. Será exigido Escritório de Representação ou Correspondente?

10. Será exigido a abertura de Filial, no local da execução dos serviços caso a Agência se encontre sediada em outro local da Federação ou não tenha Filial ainda instalada?

11. Será exigido Relatório de Sistemas? Caso positivo, de que forma e em quais períodos?

12. Será exigido Call Center, Atendimento 24 horas ou disponibilização de linha telefônica 0800?

13. Será exigido Sistema Self-booking?

14. Qual o prazo para Reembolso das passagens emitidas e não utilizadas?

15. Será obrigatória a apresentação de Faturas das Cia Aéreas, juntamente com as Faturas da Agência?

16. A Agencia Contratada terá que fazer o repasse dos incentivos recebidos das Companhias aéreas?

17. O órgão tem acordo corporativo com as Companhias aéreas?

18. Aplica-se ao presente certame os incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 4º da lei 14.133/2021?
19. Caso a resposta seja negativa, aplica-se ao presente certame o estipulado no parágrafo 2º do artigo 4º da lei 14.133/2021?
20. Caso uma empresa já tenha celebrado contrato(s) no ano calendário da realização da licitação e que este(s), uma vez somado(s), caso seja mais de um, ultrapasse a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, e este fizer uma declaração falsa quanto a obtenção do benefício e/ou do limite de valor, quando da realização de diligências e ou na fase recursal, a empresa será punida na forma da Lei nº 14.133/2021?

Diante dos esclarecimentos que se fazem necessários, ficamos no aguardo da devida resposta, agradecendo desde já a atenção.

Atenciosamente,

ALAN SOUSA
Analista de Licitação

+55 61 2105-1724

voetur.com.br

**GRUPO
VOETUR**

00261.001311/2023-10



Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Coordenação-geral de administração
Coordenação de Logística

Documento 03/2023/CLOG/CGA/ANPD

Brasília, na data da assinatura

Assunto: **Resposta de esclarecimento - Pregão 04/2023**

1. Trata-se do pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico 04/2023, recebido por meio do e-mail 4898221, no qual solicitam respostas aos seguintes esclarecimentos à empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

"Prezados, bom dia!

A **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, interessada no certame em questão, vem por meio desse, de acordo com Edital, solicitar esclarecimento.

Por oportuno, ressalto que os pedidos que seguem são necessários para que fiquem claros os pontos questionados, pois da forma em que se encontram provocam insegurança jurídica, financeira e técnica às LICITANTES na elaboração de suas propostas, bem como outras informações pertinentes para a oferta de melhor preço.

1. Qual é a Empresa que atualmente encontra-se executando os serviços, objeto da presente licitação?
2. Caso exista Empresa já executando, qual a TAXA de serviço praticada pela respectiva empresa?
3. Quanto a aceitabilidade da TAXA de agenciamento, perguntamos:
 - a) Será aceito TAXA com quatro casas decimais, após a vírgula no valor de R\$ 0,0001?
 - b) Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,01?
 - c) Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,00?
 - d) Será aceito TAXA no valor **NEGATIVO**?
4. Após a abertura para lances nos itens 1, 2, 3 e 4, questionamos: será aceito lance total no valor de R\$ 0,0001 (exemplo item 1: $5195 \times 0,0001 = 0,0001$)? Ou obrigatoriamente terá que ser o resultado da multiplicação da quantidade estimada pelo valor unitário da taxa de agenciamento (exemplo item 2: $2372 \times R\$ 0,0001 = R\$ 0,2372$)?

5. Quanto a REMUNERAÇÃO pelos serviços prestados pela empresa, perguntamos:
- a) A TAXA de Agenciamento será a única e exclusiva renumeração do agente de viagem?
 - b) Como será realizado o ressarcimento dos valores de repasse?
6. Quanto ao valor a ser cadastrado, perguntamos?
- a) Deverá ser cadastrado o valor unitário da taxa?
 - b) Deverá ser cadastrado o valor global da taxa?
 - c) Deverá ser cadastrado o valor global resultante da soma do valor total da taxa mais o valor total de repasse?
7. Quanto a **PLANILHA DE CUSTOS**, perguntamos:
- a) Será exigido apresentação de **planilha de custos** para comprovar a exequibilidade da proposta?
 - b) Caso positivo, a apresentação da mesma será juntamente com a proposta de preço?
 - c) Para comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de planos de metas Global?
 - d) Para a comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de outros contratos que a mesma possui, junto a Administração Pública ou Empresas Privadas?
 - e) Caso a planilha seja questionada, qual a forma aceitável para comprovação de exequibilidade?
8. Quanto ao POSTO DE ATENDIMENTO, perguntamos:
- a) Para a prestação desses serviços será exigido posto de atendimento?
 - b) Caso exija posto de atendimento o mesmo deverá ser localizado nas dependências do Órgão Licitante?
 - c) Será exigido o uso de uniformes para os funcionários que trabalharão no posto de atendimento? Caso afirmativo, qual o modelo?
 - d) Será exigido controle de ponto eletrônico e uso de crachás?
9. Será exigido Escritório de Representação ou Correspondente?
10. Será exigido a abertura de Filial, no local da execução dos serviços caso a Agência se encontre sediada em outro local da Federação ou não tenha Filial ainda instalada?
11. Será exigido Relatório de Sistemas? Caso positivo, de que forma e em quais períodos?

12. Será exigido Call Center, Atendimento 24 horas ou disponibilização de linha telefônica 0800?
13. Será exigido Sistema Self-booking?
14. Qual o prazo para Reembolso das passagens emitidas e não utilizadas?
15. Será obrigatória a apresentação de Faturas das Cia Aéreas, juntamente com as Faturas da Agência?
16. A Agencia Contratada terá que fazer o repasse dos incentivos recebidos das Companhias aéreas?
17. O órgão tem acordo corporativo com as Companhias aéreas?
18. Aplica-se ao presente certame os incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 4º da lei 14.133/2021?
19. Caso a resposta seja negativa, aplica-se ao presente certame o estipulado no parágrafo 2º do artigo 4º da lei 14.133/2021?
20. Caso uma empresa já tenha celebrado contrato(s) no ano calendário da realização da licitação e que este(s), uma vez somado(s), caso seja mais de um, extrapole a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, e este fizer uma declaração falsa quanto a obtenção do benefício e/ou do limite de valor, quando da realização de diligências e ou na fase recursal, a empresa será punida na forma da Lei nº 14.133/2021?"

2. Assim, encaminham-se abaixo as respectivas respostas aos esclarecimentos solicitados:

1. Qual é a Empresa que atualmente encontra-se executando os serviços, objeto da presente licitação?

Resposta: Informa-se que esta ANPD não possui Contrato firmado até a presente data para a execução do serviço a ser licitado.

2. Caso exista Empresa já executando, qual a TAXA de serviço praticada pela respectiva empresa?

Resposta: Não se aplica.

3. Quanto a aceitabilidade da TAXA de agenciamento, perguntamos:

a) Será aceito TAXA com quatro casas decimais, após a vírgula no valor de R\$ 0,0001?

Resposta: De acordo com o item 1.3.3 do TR,

""1.3.3. O menor lance a ser ofertado para os itens 1, 2 e 3 será de R\$ 0,01 (um centavo de real), por ser a menor unidade monetária registrada efetivamente no Sistema SIASG, para fins de emissão de Nota de Empenho."

b) Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,01?

Resposta: Conforme item 1.3.3 do Termo de Referência, o menor lance a ser ofertado para os itens 1, 2 e 3 será de R\$ 0,01 (um centavo de real), por ser a menor unidade monetária registrada efetivamente no Sistema SIASG, para fins de emissão de Nota de Empenho.

c) Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,00?

Resposta: Não

d) Será aceito TAXA no valor **NEGATIVO**?

Resposta: Não

4. Após a abertura para lances nos itens 1, 2, 3 e 4, questionamos: será aceito lance total no valor de R\$ 0,0001 (exemplo item 1: $5195 \times 0,0001 = 0,0001$)? Ou obrigatoriamente terá que ser o resultado da multiplicação da quantidade estimada pelo valor unitário da taxa de agenciamento (exemplo item 2: $2372 \times R\$ 0,0001 = R\$ 0,2372$)?

Resposta: Vale ressaltar que o item 4, 5 e 6 não será objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes, conforme transcrito abaixo:

"1.3.4. Os itens 4, 5 e 6 da tabela acima não serão objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes."

O lance será a multiplicação da quantidade estimada pelo valor unitário da taxa de agenciamento. Conforme consta no item 4.1 e subitem do Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: "4.1.1. Valor unitário e total do item; "

5. Quanto a REMUNERAÇÃO pelos serviços prestados pela empresa, perguntamos:

a) A TAXA de Agenciamento será a única e exclusiva renumeração do agente de viagem?

Resposta: Sim

b) Como será realizado o ressarcimento dos valores de repasse?

Resposta: Conforme estabelecido no item 1.1 do Termo de Referência, não haverá pagamento de taxa de repasse a terceiros.

6. Quanto ao valor a ser cadastrado, perguntamos?

a) Deverá ser cadastrado o valor unitário da taxa?

Resposta: Conforme consta no item 4.1 do Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

"4.1.1. Valor unitário e total do item"

b) Deverá ser cadastrado o valor global da taxa?

Resposta: item respondido neste documento 6. a).

c) Deverá ser cadastrado o valor global resultante da soma do valor total da taxa mais o valor total de repasse?

Resposta: item respondido neste documento 6. a).

7. Quanto a **PLANILHA DE CUSTOS**, perguntamos:

a) Será exigido apresentação de **planilha de custos** para comprovar a exequibilidade da proposta?

Resposta: Caso haja necessidade de avaliar a exequibilidade da proposta de preços da empresa licitante, o Pregoeiro poderá solicitar planilha de composição dos custos e demais documentos comprobatórios constantes no Edital 04/2023.

b) Caso positivo, a apresentação da mesma será juntamente com a proposta de preço?

Resposta: Caso haja necessidade de avaliar a exequibilidade da proposta de preços da empresa licitante, o Pregoeiro poderá solicitar planilha de composição dos custos, demais documentos comprobatórios constantes item 8. e seus respectivos subitens do Termo de Referência.

c) Para comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de planos de metas Global?

Resposta: Caso haja necessidade de avaliar a exequibilidade da proposta de preços da empresa licitante, o Pregoeiro poderá solicitar planilha de composição dos custos, demais documentos comprobatórios constantes item 8. e seus respectivos subitens do Termo de Referência.

d) Para a comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de outros contratos que a mesma possui, junto a Administração Pública ou Empresas Privadas?

Resposta: Caso haja necessidade de avaliar a exequibilidade da proposta de preços da empresa licitante, o Pregoeiro poderá solicitar planilha de composição dos custos, demais documentos comprobatórios constantes no item 8. e seus respectivos subitens do Termo de Referência.

e) Caso a planilha seja questionada, qual a forma aceitável para comprovação de exequibilidade?

Resposta: De acordo com item 8.30.1.2 do Termo de Referência:

"8.30.1.2. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto em quantidades, características e prazos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que correspondam a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no Edital, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado."

Caso haja necessidade de avaliar a exequibilidade da proposta de preços da empresa licitante, o Pregoeiro poderá solicitar planilha de composição dos custos.

8. Quanto ao POSTO DE ATENDIMENTO, perguntamos:

a) Para a prestação desses serviços será exigido posto de atendimento?

Resposta: Não.

b) Caso exija posto de atendimento o mesmo deverá ser localizado nas dependências do Órgão Licitante?

Resposta: Não. Os serviços serão executados nas dependências da Contratada. Os serviços serão prestados por meio da Central de Atendimento, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

c) Será exigido o uso de uniformes para os funcionários que trabalharão no posto de atendimento? Caso afirmativo, qual o modelo?

Resposta: Não se aplica.

d) Será exigido controle de ponto eletrônico e uso de crachás?

Resposta: Não se aplica.

9. Será exigido Escritório de Representação ou Correspondente?

Resposta: Não. Os serviços serão executados nas dependências da Contratada. Os serviços serão prestados por meio da Central de Atendimento, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

10. Será exigido a abertura de Filial, no local da execução dos serviços caso a Agência se encontre sediada em outro local da Federação ou não tenha Filial ainda instalada?

Resposta: Não

11. Será exigido Relatório de Sistemas? Caso positivo, de que forma e em quais períodos?

Resposta: De acordo com o item 5.1.8 do Termo de Referência "A CONTRATADA deverá gerar relatório mensal por unidade de todos os bilhetes de passagem emitidos, cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados. Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar emissão parcial do referido relatório, caso em que a CONTRATADA deverá fornecer o documento em até 72 (setenta e duas horas)."

12. Será exigido Call Center, Atendimento 24 horas ou disponibilização de linha telefônica 0800?

Resposta: De acordo com o Item 5.3 do Termo de Referência a execução contratual observará as rotinas abaixo:

"5.3.1 A CONTRATADA deverá manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.2 Para receber as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para

troca de mensagens e sistema telefônico 0800, cujo número deverá ser fornecido à CONTRATANTE no momento da assinatura dos contratos. "

13. Será exigido Sistema Self-booking?

Resposta: Sim, a administração precisará realizar consulta e reserva no sistema da agência de viagem. Conforme item 5.3.16 a solicitação de cotação será registrada no SCDP pela CONTRATANTE que fará pesquisa no sistema da CONTRATADA, para que seja efetuado o pedido de reserva, que será submetida à Contratada via SCDP. A Contratada irá acessar neste sistema, fila contendo as demandas pendentes de atendimento.

14. Qual o prazo para Reembolso das passagens emitidas e não utilizadas?

Resposta: De acordo com o Termo de Referência no subitem 5.3.41 o prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

15. Será obrigatória a apresentação de Faturas das Cia Aéreas, juntamente com as Faturas da Agência?

Resposta: Sim.

16. A Agencia Contratada terá que fazer o repasse dos incentivos recebidos das Companhias aéreas?

Resposta: sobre este quesito entendemos tratar-se de política externa da empresa, à qual a administração não pode praticar ingerência, apenas o controle da execução estabelecida em lei.

17. O órgão tem acordo corporativo com as Companhias aéreas?

Resposta: Respondido no item 1. deste documento.

18. Aplica-se ao presente certame os incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 4º da lei 14.133/2021?

Resposta: Respondido no Estudo Técnico Preliminar item 5.5 e no item 8.31 do Termo de Referência, anexos a este Edital.

19. Caso a resposta seja negativa, aplica-se ao presente certame o estipulado no parágrafo 2º do artigo 4º da lei 14.133/2021?

Resposta: Respondido no Estudo Técnico Preliminar item 5.5 e no item 8.31 do Termo de Referência, anexos a este Edital.

20. Caso uma empresa já tenha celebrado contrato(s) no ano calendário da realização da licitação e que este(s), uma vez somado(s), caso seja mais de um, extrapole a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, e este fizer uma declaração falsa quanto a obtenção do benefício e/ou do limite de valor, quando da realização de diligências e ou na fase recursal, a empresa será punida na forma da Lei nº 14.133/2021?"

21. **Resposta: A aplicação de penalidades no certame ocorrerá na forma da Lei nº 14.133/2021.**

Atenciosamente,

CARINA SASS PARAGUASSÚ
Coordenadora Substituta de Logística



Documento assinado eletronicamente por **Carina Sass Paraguassu, Coordenador(a) substituto(a)**, em 19/01/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4912319** e o código CRC **2959E5D5** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00261.001311/2023-10

SUPER nº 4912319